DOFe | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente Conforme Lei Complementar Nº261 de 23 de junho de 2015.

Diário n. 684 de 01 de outubro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça
José Rony Silva Almeida
Corregedor-Geral
Carlos Augusto Alcântara Machado
Coordenadora-Geral
Ana Christina Souza Brandi
Ouvidora
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE
Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Eduardo Barreto d' Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe
Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior
Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros
Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES
1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias

1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos de Homologação

Aviso nº 052/2018 - CSMP - O Conselho Superior do Ministério Público, na forma regimental, e para os fins previstos no art. 9º, § 2º, da Lei nº 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, que na 7ª Reunião Extraordinária do dia 13/09/2018, às 9 h, HOMOLOGOU as PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO alusivas aos Inquéritos Civis, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis, adiante relacionadas:

7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2018.

1. Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0178 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Torre Opará. Assunto: Suposta ausência de licenciamento ambiental do empreendimento Torre Opará, da COSIL Construção e Incorporações. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Luiz Valter Ribeiro Rosário;

2. Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0056 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA e DESO. Assunto: Auto de Infração nº 0082/2013, em face da DESO, referente ao não atendimento de algumas condicionantes do item 11, relativa a atividade licenciada do Sistema de Esgotos Sanitário do Conjunto Residencial Orlando Dantas, em Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Luiz Valter Ribeiro Rosário;

3. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 10.18.01.0023 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Isa Eleonora Barreto Silva e DESO. Assunto: Suposta cobrança indevida por parte da empresa DESO de taxa de esgoto da consumidora Isa Eleonora Barreto Silva a qual alegou que não fazia uso do serviço pois não havia ligação com a tubulação ofertada pela DESO. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Luiz Valter Ribeiro Rosário;

4. Inquérito Civil PROEJ nº 26.15.01.0105 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Renilde de Jesus Barbosa e Município de Carmópolis. Assunto: Supostamente o Município de Carmópolis beneficia apenas um fornecedor de Internet no Município. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Luiz Valter Ribeiro Rosário;

5. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 37.18.01.0027 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Anônimo e Patrícia Melo Vieira. Assunto: Suposta acumulação indevida de cargos públicos na Fundação Hospitalar de Saúde e no Município de São Francisco pela servidora Patrícia Melo Vieira. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Luiz Valter Ribeiro Rosário;

6. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 43.17.01.0006 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Moradores da Praça Humberto Ferreira neste Município e Município de Estância. Assunto: Suposta situação irregular de um

quiosque situado na Praça Humberto Ferreira, no centro de Estância. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Luiz Valter Ribeiro Rosário;

7. Inquérito Civil PROEJ nº 45.17.01.0003 - Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Estância. Interessados: Conselho Municipal de Saúde e Município de Estância. Assunto: Averiguar a conduta do médico da Equipe de Saúde da Família, Dr Cláudio Cavalcante que supostamente não realizava há mais de 02 (dois) meses visitas domiciliares na Comunidade. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Luiz Valter Ribeiro Rosário.

8. Inquérito Civil PROEJ nº 50.15.01.0036 (03 volumes) - Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: CACS/FUNDEB-Itabaiana/SE e Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana. Assunto: Suposta superlotação dos veículos que fazem os serviços de transporte escolar municipal de Itabaiana, além de irregularidades nos horários de chegada e saída dos transportes e pontos de embarque e desembarque de alunos inadequados. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Luiz Valter Ribeiro Rosário.

9. Inquérito Civil PROEJ nº 54.14.01.0389 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde de Aracaju. Interessados: Ministério Público Federal e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes e Santa Izabel. Assunto: Supostas irregularidades de recebimento de bônus financeiro por médicos e diretores da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes e Santa Izabel para dar exclusividade nos atendimentos aos alunos do curso de medicina da UNIT. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Luiz Valter Ribeiro Rosário.

10. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 63.17.01.0167 - 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Associação das Empresas do Distrito Industrial de Socorro e SEINFRA de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Suposta deficiência na iluminação pública do Distrito Industrial de Nossa Senhora do Socorro, vindo a causar sérios transtornos, notadamente em questão de segurança. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Luiz Valter Ribeiro Rosário;

11. Inquérito Civil PROEJ nº 68.15.01.0021 - Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Canindé de São Francisco. Assunto: Suposto uso irregular de espaço público no denominado "Pátio da Feira", no município de Canindé de São Francisco. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Luiz Valter Ribeiro Rosário;

12. Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0112 (em anexo o Inquérito Civil nº 04.15.01.0074) - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, Energen Energisa Renováveis S.A., H. Dantas Construções e Reparos Navais LTDA, Petróleo Brasileiro S/A - FAFEN e VLI Operações Portuárias S.A. Assunto: Suposta degradação do corpo hídrico da bacia Hidrográfica do Rio Japaratuba causada por empresas situadas no Município de Barra dos Coqueiros - SE que operam na Bacia. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

13. Inquérito Civil PROEJ nº 11.17.01.0271 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Oliveira Rodrigues dos Santos e Perícia Médica da SMTT/SETRANSP. Assunto: Verificar a suposta não concessão de carteira de passe livre a pessoas com deficiência. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

14. Inquérito Civil PROEJ nº 12.16.01.0210 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde de Aracaju. Interessados: 8ª Vara do Trabalho de Aracaju e Emanoel Messias Moura Júnior (gestor). Assunto: Suposta nomeação irregular do Sr. José Carlos Ferreira Lima, pelo então gestor Emanoel Messias Moura Júnior, no cargo de Gerente de Segurança do HUSE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

15. Inquérito Civil PROEJ nº 15.17.01.0013 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional de Aracaju. Interessados: Instituto Médico Legal e Anderson Castelo Branco Castro. Assunto: Perito Médico do IML que pediu exoneração e deixou laudos pendentes no IML. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

16. Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0177 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: Allex Wilker dos Santos Araújo e Secretaria de Estado de Educação. Assunto: Suposta falta de professores nas disciplinas de Física e Química do Colégio Estadual Acrísio Cruz, bem como de cobertura na quadra desta Unidade de Ensino. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

17. Inquérito Civil PROEJ nº 20.17.01.0005 - 1ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda. Interessados: Irinaldo Evangelista Fraga e Prefeitura Municipal de Salgado. Assunto: Supostos crimes perpetrados pela Administração Pública Municipal de Salgado em desfavor da coletividade. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

18. Inquérito Civil PROEJ nº 28.17.01.0148 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Prefeitura de Riachuelo. Assunto: Apurar o quanto a Prefeitura de Riachuelo/SE está arrecadando mensalmente com a contribuição de iluminação pública, o quanto se cobra de laxa de iluminação dos munícipes, o motivo pelo qual as lâmpadas de iluminação pública ficavam acesas além do horário necessário, bem como a forma que está sendo revertido o valorar recadado. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

19. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 29.17.01.0119 - Promotoria de Justiça de Itabaianinha. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Erenaldo Cardoso dos Santos. Assunto: Verificar o cumprimento pelo Sr. Erenaldo Cardoso dos Santos, proprietário da pocilga situada no Povoado Campinhos, ao Termo de Compromisso firmado. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

20. Inquérito Civil PROEJ nº 31.13.01.0073 (07 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Anônimo e Município de Tobias Barreto. Assunto: Supostas acumulações ilegais de cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da Prefeitura Municipal da cidade de Tobias Barreto/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

21. Inquérito Civil PROEJ nº 31.17.01.0035 - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Município de Tobias Barreto. Assunto: Supostamente o Município de Tobias Barreto não divulgou a lista d no seu Portal de Transparência. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

22. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 35.17.01.0038 (01 volume e 01 anexo) - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Câmara Municipal de Propriá, Banco BANESE - Agência Propriá, Banco Bradesco - Agência Propriá, Banco do Brasil - Agência Propriá, Banco do Nordeste - Agência Propriá e Caixa Econômica Federal - Agência Propriá. Assunto: Suposto descumprimento, por parte das agências bancárias estabelecidas em Propriá/SE, às determinações da Lei Municipal n° 788/2017, de 09/05/2017. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

23. Inquérito Civil PROEJ nº 43.14.01.0043 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Município de Estância e Proprietário do Condomínio "Residencial Cidade Jardim". Assunto: Verificar a regularidade do "Condomínio Residencial Cidade Jardim. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

24. Inquérito Civil PROEJ nº 43.15.01.0037 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Metalúrgica SKY Nordeste LTDA. Assunto: Suposto funcionamento da Metalúrgica SKY Nordeste LTDA sem Licença Ambiental. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

25. Inquérito Civil PROEJ nº 48.13.01.0051 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Delegacia Especializada de Polícia Interestadual e Município de Itabaiana. Assunto: Suposta percepção mensal de salários pelo Sr. José Augusto Alves da Trindade, pelo Município de Itabaiana, sem que estivesse prestando o serviço correspondente. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

26. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 48.17.01.0074 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Câmara de Vereadores de Itabaiana. Assunto: Investigar o Procedimento de Inexigibilidade de Licitação n. 03/2016 que culminou na contratação do Escritório de Advocacia Nascimento & Nascimento Advogados Associados pela Câmara de Vereadores de Itabaiana. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

27. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 48.18.01.0009 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Reinaldo dos Santos e Município de Itabaiana. Assunto: Suposta necessidade de reparos no calçamento de ruas do Loteamento Paraíso da Serra. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

28. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 48.18.01.0069 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Anônimo e Prefeitura de Itabaiana. Assunto: Suposto funcionamento sem licença sanitária e alvará de funcionamento do

estabelecimento comercial "Rei do Espetinho", localizado na Av. Engenheiro Carlos Reis, Bairro Rotary, Itabaiana/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

29. Inquérito Civil PROEJ nº 56.16.01.0008 - 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Fundação Hospitalar de Saúde de Sergipe. Assunto: Supostas irregularidades detectadas na estrutura física da base descentralizada do serviço de atendimento móvel de urgência do Estado de Sergipe (Samu) de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

30. Inquérito Civil PROEJ nº 71.17.01.0005 - Promotoria de Justiça de Cristinápolis. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Prefeitura Municipal de Cristinápolis. Assunto: Supostos casos de nepotismo no quadro dos servidores do município de Cristinápolis/SE, na atual gestão. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

31. Inquérito Civil PROEJ nº 15.17.01.0033 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional de Aracaju. Interessados: AMESE e Comando-Geral da PMSE. Assunto: Suposta prática de ato de improbidade administrativa por parte do Comando-Geral da PMSE pelo uso indevido de viatura. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

32. Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0121 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública de Aracaju. Interessados: Anônimo e Thiago Maurício Santos Aragão. Assunto: Suposto acúmulo ilegal de cargos públicos por parte do Sr. Thiago Maurício Santos Aragão. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

33. Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0123 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública de Aracaju. Interessados: Anônimo e Robson Luiz Nunes. Assunto: Suposto recebimento de ilegal de gratificação de participação em eventos por parte do servidor da Guarda Municipal de Aracaju Robson Luiz Nune. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

34. Inquérito Civil PROEJ nº 37.17.01.0042 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Moradores do Povoado Malhadas, Japoatã/SE e Prefeitura Municipal de Japoatã. Assunto: Supostos problemas na caixa d'água que abastece o Povoado Malhadas, município de Japoatã/SE, a qual, segundo os moradores locais, apresentava rachaduras e risco iminente de desabamento. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

35. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 37.18.01.0026 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Anônimo e Elísia Matos Nascimento. Assunto: Suposta acumulação indevida de cargos na Fundação Hospitalar de Saúde e no Município de São Francisco/SE pela servidora Elísia Matos Nascimento. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

36. Inquérito Civil PROEJ nº 40.18.01.0002 - 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto. Interessados: Clayton More de Oliveira Souza e Fábio Frank dos Santos Nascimento. Assunto: Suposto acumulação ilegal de cargos por parte do vereador Fábio Frank. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

37. Inquérito Civil PROEJ nº 43.15.01.0025 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Secretaria Municipal de Saúde e Borracheiros e Revendedores de Pneus. Assunto: Suposta irregularidade na coleta e destinação ambiental adequada de pneus inservíveis pelos Borracheiros e Revendedores de Pneus localizados em Estância/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

38. Inquérito Civil PROEJ nº 43.15.01.0065 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Estância. Assunto: Suposta degradação ambiental no Bairro Alecrim, provocada pela construção das casas Financiadas com recursos da Caixa Econômica Federal. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

39. Inquérito Civil PROEJ nº 48.16.01.0008 (02 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Maria Edilene Santos Lima e Prefeitura Municipal de Itabaiana. Assunto: Suposta existência de um canal a céu aberto na Rua Portugal, Bairro Açude Velho, causando muitos problemas de saúde para os moradores daquela localidade. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

40. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 63.18.01.0006 - 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Sigiloso, através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e DESO. Assunto: Suposta ausência de rede de distribuição de água na Rua 05 de abril e arredores, no Loteamento Jardim Rosa de Maio, Bairro Guajará,

Socorro/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

41. Inquérito Civil PROEJ nº 71.16.01.0088 - Promotoria de Justiça de Cristinápolis. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Prefeitura Municipal de Tomar do Geru. Assunto: Acompanhar o processo de transição, através das equipes da atual e da futura gestão, do Poder executivo no município de Tomar do Geru/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

42. Inquérito Civil PROEJ nº 71.17.01.0064 - Promotoria de Justiça de Cristinápolis. Interessados: Sigiloso através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Prefeitura Municipal de Cristinápolis. Assunto: Supostas ingerências (falta de refeição, falta de pagamento da carga horária dobrada dos plantonistas) praticadas pela atual gestão em face dos profissionais de saúde, lotados na Clínica de Saúde de 24 horas Maria Dantas de Carvalho (Serviço de Urgência) localizada no município de Cristinápolis. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

43. Inquérito Civil PROEJ nº 80.17.01.0022 - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Sob Sigilo e Município de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Supostas irregularidades na concessão de férias aos assessores da Câmara de Vereadores de Nossa Senhora do Socorro/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

44. Inquérito Civil PROEJ nº 71.15.01.0042 - Promotoria de Justiça de Cristinápolis. Interessados: Ministério Publico de Sergipe e Pedreira Jaburu Ltda. Assunto: Supostas Irregularidades no funcionamento da Pedreira Jaburu Ltda, de Propriedade da Sra. Edinete Josefa de Jesus. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

45. Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0013 (02 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública de Aracaju. Interessados: SINDPEN e SEJUC. Assunto: Supostas irregularidades na contratação de empresa para manutenção, através da dispensa de licitação nº 04/2016/ SEJUC. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

46. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 26.17.01.0141 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Sob sigilo através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Município de Rosário do Catete. Assunto: Verificar a qualidade e regularidade do serviço de ensino prestado pelo Município na escola Ernestina Silva, localizada no Povoado Siririzinho. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

47. Inquérito Civil PROEJ nº 54.15.01.0205 (02 volumes) - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde de Aracaju. Interessados: Hospital Santa Isabel e Secretaria Municipal de Saúde. Assunto: Suposta superlotação do Pronto Socorro do Hospital Infantil José Machado de Souza (no Hospital Santa Isabel). Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

48. Notícia de Fato PROEJ nº 12.18.01.0150 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde de Aracaju. Interessados: Noel Ramos da Silva, Noticiado HUSE e Secretaria Estadual de Saúde Fato. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi;

49. Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0140 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Gbarbosa - Cencosud Brasil Comercial LTDA. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Carlos Augusto Alcântara Machado.

Aracaju (SE), 01 de outubro de 2018.

Carla Rocha Barreto de Hora Lima

Secretária do CSMP em exercício

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Decisão de arquivamento

TERMO DE ARQUIVAMENTO

PROEJ. Nº 11.18.01.0055

O Inquérito Civil tombado sob o número em epígrafe, que tem como noticiante o Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com deficiência, foi instaurado a fim de apurar a informação de falta de acessibilidade nas dependências do Supermercado ASSAÍ, cujo elevador se encontrava fora de funcionamento, obstando o acesso das pessoas com deficiência, que necessitam deslocar-se aos pavimentos superiores.(fls.04).

Em Audiência Extrajudicial realizada aos dias 22(vinte e dois) de março de 2018 (dois mil e dezoito), com a presença dos representantes da CMDPcD do CEDPcD e da parte noticiada, esta declarou que o problema já havia sido sanado. Os representantes dos conselhos presentes, a seu tempo, solicitaram o prazo de 07(sete) dias para averiguar se o equipamento em questão encontrava-se, de fato, em funcionamento.

Ato contínuo, o CMDPcD e o CEDPcD apresentaram informações (fls. 39 e 49), segundo as quais, após visita realizada pelos seus representantes ao Supermercado ASSAÍ, verificou-se que o elevador para pessoas com deficiência está em pleno funcionamento, restando solucionada a problemática que deu ensejo à instauração do presente feito.

Ante o exposto, tendo em vista a informação trazida aos autos pelo CMDPcD e pelo CEDPcD de que a irregularidade verificada

no elevador do estabelecimento noticiado foi devidamente sanada, estando o mencionado equipamento em funcionamento, a 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO, ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS DO ACIDENTADO DO TRABALHO, IDOSO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS EM GERAL promove o ARQUIVAMENTO deste feito, nos termos do art. 40 e seguintes da Resolução nº 008/2015 do CPJ do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Notifique-se a parte noticiante da presente decisão de arquivamento, nos termos estabelecidos pelo Art. 13 da Resolução nº. 174/2017 - CNMP. Após, no prazo de 03(três) dias, encaminhem-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação, conforme determina a aludida Resolução.

Aracaju/SE, 06 de setembro de 2018.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Indiaroba

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 029/2018

O Promotor de Justiça de Indiaroba DANIEL CARNEIRO DUARTE no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, inc. III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o que consta na notícia de fato 57.18.01.0042, que visa investigar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos pelo Senhor Marcos Domingos de Santana.

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 008/2015, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e DETERMINA que:

I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - encaminhe-se cópia da presente Portaria, através do sistema PROEJ, à Exma. Sra. Dra. Coordenadora-Geral do MP/SE, na forma do art. 6º, § 2º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, e ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor-Geral do MP/SE;

III - registre-se no PROEJ e no livro próprio;

IV - arquive-se cópia da presente Portaria;

V - publique-se no mural do Ministério Público;

VI - cumpra-se o último despacho, lavrado no dia 11 de setembro do corrente ano.

Indiaroba, 12 de setembro de 2018.

DANIEL CARNEIRO DUARTE

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Indiaroba

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 030/2018

O Promotor de Justiça de Indiaroba DANIEL CARNEIRO DUARTE no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, inc. III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o que consta na notícia de fato 57.18.01.0041, que visa investigar suposta falta de transporte escolar gratuito a estudantes universitários, do Povoado Baltazar, em Santa Luzia do Itanhy.

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 008/2015, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e DETERMINA que:

I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - encaminhe-se cópia da presente Portaria, através do sistema PROEJ, à Exma. Sra. Dra. Coordenadora-Geral do MP/SE, na forma do art. 6º, § 2º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, e ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor-Geral do MP/SE;

III - registre-se no PROEJ e no livro próprio;

IV - arquive-se cópia da presente Portaria;

V - publique-se no mural do Ministério Público;

VI - cumpra-se o expediente 639/2018.

Indiaroba, 12 de setembro de 2018.

DANIEL CARNEIRO DUARTE

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Indiaroba

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 029/2018

O Promotor de Justiça de Indiaroba DANIEL CARNEIRO DUARTE no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, inc. III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o que consta na notícia de fato 57.18.01.0042, que visa investigar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos pelo Senhor Marcos Domingos de Santana.

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 008/2015, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e DETERMINA que:

I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - encaminhe-se cópia da presente Portaria, através do sistema PROEJ, à Exma. Sra. Dra. Coordenadora-Geral do MP/SE, na forma do art. 6º, § 2º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, e ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor-Geral do MP/SE;

III - registre-se no PROEJ e no livro próprio;

IV - arquive-se cópia da presente Portaria;

V - publique-se no mural do Ministério Público;

VI - cumpra-se o último despacho, lavrado no dia 11 de setembro do corrente ano.

Indiaroba, 12 de setembro de 2018.

DANIEL CARNEIRO DUARTE

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Indiaroba

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 030/2018

O Promotor de Justiça de Indiaroba DANIEL CARNEIRO DUARTE no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, inc. III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o que consta na notícia de fato 57.18.01.0041, que visa investigar suposta falta de transporte escolar gratuito a estudantes universitários, do Povoado Baltazar, em Santa Luzia do Itanhy.

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 008/2015, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e DETERMINA que:

I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - encaminhe-se cópia da presente Portaria, através do sistema PROEJ, à Exma. Sra. Dra. Coordenadora-Geral do MP/SE, na forma do art. 6º, § 2º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, e ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor-Geral do MP/SE;

III - registre-se no PROEJ e no livro próprio;

IV - arquive-se cópia da presente Portaria;

V - publique-se no mural do Ministério Público;

VI - cumpra-se o expediente 639/2018.

Indiaroba, 12 de setembro de 2018.

DANIEL CARNEIRO DUARTE

Promotor de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)